



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para fornecimento de plantas e itens para os jardins localizados na sede da Secretaria da Economia.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A sede administrativa da Secretaria da Economia está edificada em um terreno com área de 30.009,60m², possuindo dessa forma grande espaços ajardinados que necessitam de constante manutenção e reposição de parte de plantas.
- 2.2 Devido a grande extensão dessas áreas ajardinadas temos diversas situações, locais que recebem de forma direta, constante e intensa a influência dos raios solares, para os quais existem as espécies que se adequam e resistem à essa condição. Existem também grandes extensões com arborizadas que dificultam a passagem da luz solar e exigem o plantio de espécies que se adequem a essa situação.
- 2.3 Nos últimos três anos não ocorreram quaisquer substituições de plantas danificadas e nem qualquer adubação do solo necessário para a manutenção e preservação do paisagismo existente. Dessa forma, muitas plantas foram perdidas, principalmente nas áreas onde a incidência solar é menor, deixando grandes áreas sem cobertura vegetal. Condição que vêm contribuindo para o adoecimento das árvores pela exposição de suas raízes, com lavagem do solo nos períodos chuvosos.
- 2.4 Com o intuito em recuperar essas áreas danificadas, estamos fazendo uma releitura do paisagismo da Secretaria por meio do redesenho de calçadas e canteiros, visando criar ambientes ajardinados aconchegantes e, principalmente, visando a recuperação das áreas degradadas e das árvores. Diante da atual situação, para a recuperação adequada do paisagismo da Secretaria, temos a necessidade de aquisição de plantas e insumos, objeto deste Termo de Referência.

3 - QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1 – As quantidades foram obtidas conforme levantamento realizado considerando a quantidade de projetos que são impressos. O valor total estimado para essa aquisição é de **R\$ 17.276,00 (Dezessete mil e duzentos setenta seis reais).**

Item	Objeto	Código COMPRASNET GO	Unid.	Quant.	VI. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
01	SEIXO RIO ROLADO (PEDRA RIO)	31113	LATA	250	15,00	3.750,00
02	ARGILA EXPANDIDA (SINASITA) - 30L	51557	SACO	40	42,00	1.680,00
03	CASCA DE PINOS (TERRAL) - 30L	46113	SACO	50	27,00	1.350,00
04	SUBSTRATO (COMPOSTO ORGÂNICO) - 25KG	34840	SACO	40	25,00	1.000,00
05	VASO DE POLIPROPILENO 50X50	82269	UN	6	192,00	1.152,00
06	VASO DE POLIPROPILENO 30X30	82296	UN	6	100,00	600,00
07	LICUALA (LICUALA GRANDIS)	54146	UN	3	94,00	282,00
08	PALMEIRA MACARTUR (PLYSHOTERMA MACARTHURII)	54146	UN	3	58,00	174,00
09	FENIX (PHOENIX)	54146	UN	3	160,00	480,00
10	PALMEIRA RAFLES (RAPHIS)	54146	UN	3	50,00	150,00
11	TREPADEIRA JADE (STRONGYLOPON MACROBOPRYS)	54146	UN	8	62,50	500,00

12	MINI ANTURIO (ANTURIUM)	54146	UN	70	20,00	1.400,00
13	FILODENDRO (PHILODENDRO)	54146	UN	10	75,00	750,00
14	CROTON VARIAGATO (CODIAEUN VARIAGATUM)	54146	UN	8	35,00	280,00
15	SUMPATIENS	54146	UN	70	5,70	399,00
16	PALMEIRA ARECA LOCUBA	54146	UN	6	199,00	1.194,00
17	EXORIA (EXORA COCCÍNEA)	54146	UN	20	19,00	380,00
18	BROMELIA	54146	UN	20	38,00	760,00
19	VASO CUIA 50X20	82274	UN	5	199,00	995,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					17.276,00	

^{3.2 –} Nos termos do art. 24, "II", da Lei 8.666/1993, é dispensável a licitação para compras até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais), visto que **não existe a previsão de aquisição de plantas e materiais de jardim** para o restante do ano de 2020. Dessa forma realizamos a pesquisa de preços junto a fornecedores no sentido de apurar o menor preço (NÚMERO SEI).

4 - LEI ESTADUAL 18.989/2015

4.1 – O procedimento licitatório deverá ser destinado à participação de microempresa e empresas de pequeno porte por determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 18.989/2015.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Especificação técnica	Qte.
1	SEIXO RIO ROLADO	Pedra 100% natural, de formato arredondado ou semi-arredondado, e característica regular, esculpidos naturalmente, num processo de deslocamento e abrasão pela força das águas, nos leitos dos rios. Os seixos da marca Pedras de Rio, não se degradam sob a influência do sol ou da chuva, não emitem odores e não se decompõem física ou quimicamente. Uma opção decorativa interessante porque une elegância, versatilidade e resistência em um só material.	250 latas
2	ARGILA EXPANDIDA (SINASITA) - 30L	A argila expandida é um agregado leve que se apresenta em forma de bolinhas de cerâmica leves e arredondadas, com uma estrutura interna formada por um a espuma cerâmica com micro poros e com uma casca rígida e resistente.	40 sacos
3	CASCA DE PINOS (TERRAL) - 30L A Casca de Pinus é um produto natural que evita terra exposta e ajuda a reter umidade do so Casca de Pinus deixa plantas mais úmidas, melhorando também a absorção de nutrientes, po ser usada pura ou misturada à terra nas proporções desejadas. Normalmente é adicionado po cima da terra como proteção da evaporação da água e melhorando a infiltração da água no so além de dar um aspecto natural ao seu vaso ou jardim.		50 sacos
4	SUBSTRATO (COMPOSTO ORGÂNICO) - 25KG	O substrato deve ser 100% natural, isento de produtos químicos, pode ser composto à base de turfa, carvão vegetal e casca de pinus ou outras matérias primas orgânicas, para proporcionar nutrição básica necessária as plantas, ajudar na retenção de água, aprimorando a estrutura física do solo. Não tem cheiro, serve também como suporte na fixação das raízes.	40 sacos
5	VASO DE POLIPROPILENO 50X50	Vaso de material de polipropileno, deve ter altura de 50cm e largura de 50cm, modelo redondo cônico o vaso deve ser leve, resistente e durável	06 unidades
6	VASO DE POLIPROPILENO 20X30 Vaso de material de polipropileno, deve ter altura de 20cm e largura de 30cm, modelo redondo cônico o vaso deve ser leve, resistente e durável		06 unidades
7		Licuala é uma espécie de palmeira de pequeno porte. Seu estipe (tronco) é único e de pouco diâmetro. Suas folhas são singulares. Elas são grandes, redondas a triangulares, coriáceas, de cor	03 unidades

/08/2	021	SEI/GOVERNADORIA - 0000 168660006 - Termo de Referencia	
		verde-brilhante, plissadas e com margem denteada. Estas folhas são sustentadas por pecíolos fortes, longos e espinhentos. A altura entre 1,2m a 1,5m.	
8	PALMEIRA DE MACARTHUR (PTYCHOPERMA MACARTHURII)	Palmeira cespitosa ou solitária, muito elegante, de 5-8 m de altura e provida de palmito pequeno, originária de Nova Guiné e nordeste da Austrália. Caules geralmente múltiplos, ocasionalmente simples, lisos, verdes, superficialmente anelados, medindo cerca de 7 cm de diâmetro. Folhas pinadas, arqueadas, em número de 8 a 14, contemporâneas para cada haste de 80 cm a 1,4 m de comprimento, com pecíolo curto. Inflorescências afixadas abaixo do palmito, numerosas, ramificadas e pendentes. A altura deve ser no mínimo 1,5m	03 unidades
9	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX)	Palmeira solitária, dioica, delicada, de 2 a 4 m de altura, originária do Nordeste da Índia e Laos. Caule tortuoso medindo de 12 a 16 cm de diâmetro, recoberto na juventude por tecido fíbroso espesso. Folhas pinadas, numerosas, eretas, recurvadas com a idade, verde brilhantes, de pinas estreitas. Inflorescências dispostas entre as folhas, curtas, ramificadas. A altura deve ser no mínimo 1m	03 unidades
10	PALMEIRA RÁFIA (RAPHIS EXCELSA)	A palmeira ráfia possui múltiplos estipes – caules – alongados e revestidos por uma fibra marrom bem rústica. As folhas, de um verde escuro brilhante, são conhecidas pelo seu formato palmado e plissado. Palmeira Ráfia é Rhapis excelsa, mas popularmente ela também é conhecida como Palmeira Dama, Palmeira Rápis ou Jupati. De origem asiática, essa espécie de palmeira aprecia clima tropical e subtropical. A altura deve ser no mínimo 1,5m.	03 unidades
11	TREPADEIRA JADE VERMELHA (MUCUNA BENNETTII)	A jade-vermelha, de nome científico Mucuna bennettii é uma trepadeira tropical, escandente, vigorosa e de florescimento espetacular. O caule da espécie é volúvel, ramificado e inicialmente herbáceo. As folhas são alternas, trifoliadas, com foliolos elípticos a ovalados, acuminados, coriáceos e de cor verde brilhante. As inflorescências da jade-vermelha surgem na primavera e são do tipo rácemo, pendentes, longas e muito vistosas. Deve ser entregue mudas.	08 unidades
12	MINI ANTÚRIO (ANTURIUM)	Antúrio é uma planta conhecida pelas suas grandes folhas parecidas como corações e as flores em forma de espigas. É uma planta adequada para cultivo em vasos, que podem ser mantidos em locais sem luz solar direta, desde que haja uma boa iluminação natural, incluindo o interior de casas e apartamentos. Também podem ser cultivados em locais sombreados por árvores e arbustos nos jardins. O antúrio (Anthurium sp.), de origem da Colômbia e do Equador, conhecida pelas suas grandes folhas parecidas como corações e as flores em forma de espigas. Deve ser entregue mudas	70 unidades
13	FILODENDRO (PHILODENDRON)	O filodendro-brasil é uma planta herbácea e tropical, que apresenta folhagem de cores vivazes, contrastantes entre si, oferecendo um visual estonteante. O nome 'Brasil', dado a cultivar é uma referência ao verde-amarelo da bandeira brasileira. Suas folhas são ovadas a cordiformes, acuminadas, brilhantes, coriáceas, de cor verde escura e com o centro verde-limão. Deve ser entregue mudas.	10 unidades
14	CRÓTON (CODIAEUM VARIEGATUM)	O cróton é uma planta arbustiva de folhagem muito exuberante. Ele apresenta caule de textura semi-lenhosa a lenhosa e seiva leitosa tóxica. Suas folhas são coriáceas e brilhantes e podem ser afiladas, lobadas, ovaladas ou retorcidas, de tamanhos variados. No entanto o que mais chama a atenção nesta planta é o colorido de suas folhas, que se mostram mescladas de vermelho, roxo, rosa, branco, amarelo, verde ou laranja, nas mais variadas combinações. Deve ser entregue mudas.	08 unidades
15	SUNPATIENS	SunPatiens é o revolucionário híbrido de Impatiens criado pela Sakata. Esta planta extraordinária representa um grande avanço no melhoramento de flores: plantas mais robustas e extremamente resistentes ao sol pleno, calor e chuva. Sua ampla paleta de cores chama atenção no paisagismo mundial. Deve ser entregue mudas.	70 unidades
16	PALMEIRA ARECA LOCUBA	A palmeira Areca de Locuba, é uma espécie solitária e bastante rústica. Com altura entre 7 e 15 metros, folhagem elegante e topo com cerca de 18 centímetros de diâmetro. É uma espécie com muitas folhas, medindo de 1,5 a 3 metros de comprimento e dispostas em quina triangular, o que dá um aspecto volumoso a planta. Palmeira resistente em terrenos secos e que precisa do sol direto para crescer, mas tem seu melhor desempenho em solos férteis e moderadamente úmidos. As plantas adultas suportam bem o transplante para novos terrenos. Ideal para paisagismo em caminhos de jardins e parques. A altura deve ser no mínimo 3 metros.	06 unidades
17	IXORIA (IXORA COCCÍNEA)	É um género botânico pertencente à família Rubiaceae. É um arbusto muito apreciado nas regiões de clima quente. Seu aspecto é compacto e suas folhas têm uma textura de couro. A floração ocorre na primavera e verão, e apresenta inflorescências com numerosas flores de coloração amarela, vermelha, laranja ou cor-de-rosa. Pode ser cultivada isoladamente ou em maciços. A altura mínima de 30cm	20 unidades
18	BROMELIA	É um género botânico pertencente à família Bromeliaceae, subfamília Bromelioideae, embora	20 unidades

	seja comum denominar com o mesmo nome as espécies de outros gêneros da mesma família. As espécies deste gênero estão distribuídos pelas regiões tropicais dos continentes americanos, e sua principal característica é a de suas flores apresentarem um cálice muito profundo. A altura deve ser no mínimo 30cm	
19	Modelo de vaso cuia, material de polipropileno, com dimensões 50cm de diâmetro superior e 20cm altura, o vaso deve ser leve, resistente e durável	05 unidades

6 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1 A entrega dos referidos materiais deverá ser total e em até 30 (trinta) dias após a assinatura a emissão da Nota de Empenho, conforme quantidades e especificações constantes nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues na Supervisão Patrimônio e Almoxarifado, unidade vinculada Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situada à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia, Goiás, telefone (62) 3269-2280, no horário das 9h às 17h, com prévio agendamento.
- 6.3 As plantas e materiais para o jardim devem estar com conformidade com o termo de referência, no ato do recebimento, será verificado a qualidade e quantidades, em caso de inconformidade o material não será recebido, a empresa será notificada a proceder a substituir o material, sendo que o recebimento definitivo se dará após a correção/substituição e a aceitação total dos produtos.
- 6.5 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os materiais em conformidade com os itens 3, 4 e 5, cumprindo o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente
- 7.3 Se submeter à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 7.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia.
- 7.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 7.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 7.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Supervisão de Engenharia e Arquitetura, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos e definir o local de entrega dos produtos.
- 8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de representante da Administração, designado para esse fim, devendo coordenar todas as atividades inerentes à Gestão e Fiscalização do Contrato.
- 9.2 Deverá ser estabelecido um meio de comunicação entre a Contratada e a Contratante, preferencialmente, que seja disponibilizado e-mail profissional da empresa. Sendo necessário a disponibilização de números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.
- 9.3 Deverão ser realizadas todas as atividades necessárias à gestão e fiscalização da execução contratual, buscando aferir o cumprimento dos resultados planejados pela Administração com as aquisições, quais sejam:
- a) controle do prazo de entrega;
- b) controle dos saldos financeiros e orçamentários;
- c) verificação dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- d) registrar todas as ocorrências verificadas;
- e) adotar providências para o cumprimento dos termos do contrato;
- f) verificar se as condições de habilitação estão mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução adequada do contrato e notificar a contratadas sobre quaisquer irregularidades encontradas ou no descumprimento de obrigações, fixando prazo para sua correção.

- 9.5 O atesto das notas fiscais para pagamento deverá ser efetuado pelo Gestor do Contrato, considerando os seguintes aspectos:
- a) a qualidade dos produtos entregues;
- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.2 Nas hipóteses previstas no item 10.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 10.3 Sem prejuízo do expresso no item 10.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

- c) Para os casos não previstos no item 10.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
- 10.4 As sanções previstas neste item 9 poderão ser aplicadas juntamente às do item 10.3, alínea b.
- 10.5 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 10.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Andressa Machado Xavier Francisco

CONTROLE DE VERSÕES	

Versão	Data	Observação	Responsável
Versão 00	20/11/2020	Versão Inicial	Andressa



Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA DUARTE, Supervisor (a), em 30/11/2020, às 11:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES**, **Gerente**, em 30/11/2020, às 12:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016866006 e o código CRC 8A0A4E6A.

SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (62)3269-2287

Referência: Processo nº 202000004100928 SEI 000016866006